

Revogado pelo Decreto n.º 14.339/18 000359



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9.956, DE 13 DE Agosto DE 2003

Cria o Parque Municipal do Vale do Itaim

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Parque Municipal do Vale do Itaim, localizado no Bairro do Itaim, em área de 1.706.665,58 m², que se constitui em patrimônio do Município.

Parágrafo único. A área de que trata o presente artigo tem a seguinte descrição:

Imóvel situado nesta cidade, no Bairro do Itaim, localizado na Estrada Professor Dr. José Luiz Cembranelli, entre o marco zero um, localizado no ponto de intersecção dos alinhamentos dos lados de numerações pares da Rua Gentil de Camargo e a Estrada Professor Dr. José Luiz Cembranelli, e, o marco zero dois, localizado no alinhamento da Estrada Professor Dr. José Luiz Cembranelli, no seu lado de numeração par, distante 890,00m do encontro desta Estrada com o Rio Itaim, medidos ao longo da referida Estrada. Do marco zero um, segue com o rumo SE 41°48'05" e distância de 100,84m, até o ponto 02; daí deflete à direita e segue com rumo SE 33°25'24" e distância de 19,44m até o ponto 03; daí deflete à direita e segue com rumo SE 28°16'51" e distância de 19,66m até encontrar o ponto 04; daí deflete à direita e segue com rumo SE 20°22'08" e distância de 20,78m até o ponto 05; daí deflete à direita e segue com rumo SE 12°38'21", e distância de 20,68m, até o ponto 06; daí deflete à direita e segue com rumo SE 06°35'34" e distância de 20,47m até o ponto 07; daí deflete à direita e segue com rumo SE 02°55'00" e distância de 22,21m até o ponto 08; daí deflete à direita e segue com rumo SE 01°09'11" e distância de 21,85m até o ponto 09; daí deflete à direita e segue com rumo SE 01°04'48", e distância de 20,90m, até o ponto 10; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 03°59'11" e distância de 21,35m até o ponto 11; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 10°33'32" e distância de 19,85m até o ponto 12; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 19°26'38" e distância de 21,04m até o ponto 13; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 26°40'43", e distância de 16,92m, até o ponto 14; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 36°07'41" e distância de 24,99m até o ponto 15; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 45°43'22" e distância de 21,65m até o ponto 16; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 50°54'46" e distância de 17,75m até o ponto 17; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 53°20'15", e distância de 19,46m, até o ponto 18; daí segue com



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

rumo SE 57°47'48" e distância de 64,27m até o ponto 19; daí deflete à esquerda e segue com rumo SE 59°12'53" e distância de 77,94m até o marco zero 2, confrontando neste trecho (marco 01 ao marco 02) com a Estrada Professor Dr. José Luiz Cembranelli; daí deflete à direita e segue com rumo SW 19°25'38" e distância de 429,45m até o ponto 21; daí deflete à direita e segue com rumo NW 67°51'19" e distância de 3,95m até o ponto 22; daí deflete à esquerda e segue com rumo SW 18°43'48", e distância de 131,20m, até o ponto 23; daí deflete à direita e segue com rumo SW 22°55'49" e distância de 89,65m, até o ponto 24; confrontando neste trecho com propriedade de Luiz Lobo de Oliveira e José Lineu Florençano, Geni dos Santos Alves, Adelia Santos Silva, Lamarque Monteiro, Maria Enoa de Freitas, Elaine do Carmo Gomes, Silvana Maciel da Silva, Roberto Marcon, Ruth Pompa de Oliveira, Jefferson Bosco Guimarães, Benedito Alexandre Vanzella Mine, Fioravante Vilardi, Amauri Lucas Ferrari, Norberto Mota, Maria Lea Vaz Leite, Angela Maria Di Donato, Benedito Roberto Antunes, Donato Nevs Fagundes, Amauri de Jesus Moraes e Amilton Franco de Moaris, Rosalina de Souza Pinto, Paulo Roberto de Castilho Bezorra, Ademir Aparecido de Motta e Liliana Marcon, Hermes Gonçalves Primo, Salvador ramos, José urbano Cursino Vieira, Silvio Massanao Nishimura, Benedito Celso Santos, Odair Claro de Almeida, José Sant'Anna Filho, Francisco de Assis Derrico, José Silvio Antunes, sérgio Luiz Koseki, Natanael dos Santos, Heuler Aparecido Itho, Pedro Israel de Souza, Benedito Sidney Antunes, Jurandir Prado Leite, Antonio de Castro, Lucila Ferreira Florençano, Takeo Wachi, Luiz de Almeida, Giuseppe Pasquale Nicolliello; daí deflete à direita e segue com rumo SW 23°41'30" e distância de 225,26m até o ponto 25, confrontando com propriedade de Esplanada Empreendimento S/C Ltda.; daí deflete à direita e segue 1.475,00m, pelo eixo do Rio Itaim até o ponto 26; confrontando com a propriedade da União Federal (Comando da Aviação do Exército), daí deflete à direita e segue com rumo NW 29°05'21" e distância de 68,90m até o ponto 27; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 29°59'16" e distância de 50,31m até o ponto 28; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 31°29'24" e distância de 18,25m até o ponto 29; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 36°52'51", e distância de 30,39m, até o ponto 30; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 45°30'20" e distância de 28,74m até o ponto 31; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 49°02'21" e distância de 21,73m até o ponto 32; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 56°49'22" e distância de 24,09m até o ponto 33; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 64°11'56", e distância de 64,16m, até o ponto 34; daí deflete à direita e segue com rumo NW 57°46'27" e distância de 14,47m até o ponto 35; daí deflete à direita e segue com rumo NW 39°39'00" e distância de 22,10m até o ponto 36; daí deflete à direita e segue com rumo NW 15°39'22", e distância de 28,22m, até o ponto 37; daí deflete à direita e segue com rumo NW 14°47'35" e distância de 34,07m até o ponto 38; daí deflete à direita e segue com rumo NW 13°26'56" e distância de 32,55m até o ponto 39; daí deflete à direita e segue com rumo NW 10°00'06" e distância de 121,33m até o ponto 40; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 13°22'17", e distância



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

de 37,19m, até o ponto 41; daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 18°46'41" e distância de 52,621m até o ponto 42; daí deflete à direita e segue com rumo NW 05°42'44" e distância de 25,86m até o ponto 43, confrontando neste trecho (26-43) com a Estrada Municipal dos Remédios; daí deflete à direita e segue com rumo SE 42°58'53", e distância de 90,09m, até o ponto 44, confrontando com o Prolongamento da Rua São Pedro; daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 46°47'19" e distância de 80,35m até o ponto 45, confrontando o término do Prolongamento da Rua São Pedro, Lotes 10 e 11 da Quadra 40 do Loteamento Parque 3 Marias, com término da Rua Salvador Di Si, Lote 14 da Quadra 39, do Loteamento Parque 3 Marias, daí deflete à direita e segue com rumo NE 50°21'35", e distância de 37,73m até o ponto 46, confrontando parte do Lote 14 e Lote 13 da Quadra 39 do Loteamento Parque 3 Marias, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 44°14'14", e distância de 86,86m até o ponto 47, confrontando com término da Rua Brasilina Moreira dos Santos do Loteamento Parque 3 Marias, propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue com rumo SE 48°13'44", distância de 9,59m até o ponto 48, confrontando com a Rua 30, do Loteamento Parque 3 Marias, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 29°33'47", e distância de 32,91m até o ponto 49, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 39°13'32", e distância de 48,93m até o ponto 50, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 37°53'01" e distância de 13,66m até o ponto 51, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 69°20'37", e distância de 14,59m até o ponto 52, daí deflete à direita e segue NW 03°03'47", e distância de 30,78m até o ponto 53, daí deflete à esquerda e segue NW 48°49'32", e distância de 19,65m até o ponto 54, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 56°41'56", e distância de 25,86m até o ponto 55, daí deflete à direita e segue NW 24°35'43", e distância de 9,78m até o ponto 56, daí deflete à direita e segue com rumo NW 16°50'12", e distância de 8,04m até o ponto 57, daí deflete à direita e segue com rumo NW 04°14'04", e distância de 10,85m até o ponto 58, confrontando neste trecho (48-58) com término da Rua 30, do Loteamento Parque 3 Marias, e com Lotes de 1 a 13 da Quadra 30, do Loteamento Parque 3 Marias, daí segue com rumo NW 01°57'28", e distância de 8,66m até o ponto 59, confrontando com término da Rua 39, do Loteamento Parque 3 Marias, daí deflete à direita e segue com rumo NE 27°15'44", e distância de 34,01m até o ponto 60, daí deflete à direita e segue com rumo NE 57°08'54", e distância de 19,93m até o ponto 61, daí deflete à direita e segue com rumo SE 51°35'44", e distância de 5,23m até o ponto 62, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 41°18'12", e distância de 18,65m até o ponto 63, daí deflete à direita e segue com rumo NE 59°18'52", e distância de 20,24m até o ponto 64, daí deflete à direita e segue com rumo NW 48°30'11", e distância de 25,04m até o ponto 65, confrontando neste trecho (59-65) com os Lotes de 1 a 10, da Quadra 29 do Loteamento Parque 3 Marias, daí deflete à direita e segue NE 55°41'31", e distância de 25,06m até o ponto 66, daí segue em uma curva que se projeta à esquerda com raio de concordância de 9,00m, e desenvolvimento de 14,13 até o ponto 67, confrontando neste trecho (65-67)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

com a Rua José Carlos Stopra, do Loteamento Parque 3 Marias, daí deflete à direita e segue com o rumo SE 58°13'29", e distância de 26,00m até o ponto 68, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 32°18'07", e distância de 46,81m até o ponto 69, daí deflete à direita e segue com rumo NE 40°10'52", e distância de 10,03m até o ponto 70, daí deflete à direita e segue com rumo NE 46°57'33", e distância de 43,29m até o ponto 71, daí deflete à direita e segue com rumo NE 52°09'36", e distância 68,83m até o ponto 72, daí deflete à direita e segue com o rumo NE 51°42'28", e distância 15,04m até o ponto 73, daí deflete à direita e segue com rumo NE 72°15'51", e distância de 35,22m até o ponto 74, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 30°00'35", e distância de 4,06m até o ponto 75, daí deflete à direita e segue com rumo NE 74°29'43", e distância de 31,10m até o ponto 76, daí deflete à direita e segue com rumo SE 30°40'28", e distância de 2,55m até o ponto 77, daí deflete à esquerda e segue com rumo NE 75°26'12", e distância de 10,61m até o ponto 78, daí deflete à esquerda e segue e com rumo NW 29°06'44", e distância de 2,76m até o ponto 79, daí deflete à direita e segue com rumo NE 73°44'34", e distância de 185,78m até o ponto 80, daí deflete à esquerda e segue com rumo NW 40°48'21", e distância de 50,05m até o ponto 81, confrontando neste trecho (67-81) com os Lotes 14 a 37, e 44 da Quadra 22, do Loteamento Parque 3 Marias, término da Viela do Loteamento Parque 3 Marias, e propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue com rumo NE 57°19'48", e distância de 1185,85m até marco zero 1, confrontando com a Rua Prof. Gentil de Camargo, perfazendo no perímetro acima uma área de 1.706.665,58m².

Art. 2º O Parque Municipal do Itaim, ora criado, objetiva especialmente:

- I – valorizar e incentivar a produção cultural e artística local;
- II – valorizar expoentes da cultura local;
- III – incentivar a preservação da memória cultural local, bem como de suas diferentes manifestações artísticas;
- IV – propiciar a divulgação pública da cultura e tradições locais;
- V – incentivar o surgimento de autores e artistas locais;
- VI – possibilitar a realização de exposições e espetáculos artísticos e culturais;
- VII – contribuir para a divulgação e preservação de nosso rico patrimônio paisagístico;



000363

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

VIII – se constituir em fonte de entretenimento sadio para visitantes de todas as idades;

IX – beneficiar a comunidade local, propiciando a geração de empregos diretos e indiretos, ao se constituir em importante polo de atração turística regional e nacional.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos preconizados no presente Decreto, a Prefeitura Municipal de Taubaté estabelecerá convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, visando o desenvolvimento de projetos que atendam às necessidades de produção cultural e aos interesses da Comunidade Taubateana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9797, de 18 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Agosto de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de Agosto de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA